

**LEI N.º 6.525, DE 30 DE MARÇO DE 2005**

Reclassifica áreas públicas e integra-as ao Cemitério da Saudade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, as áreas públicas abaixo descritas, caracterizadas na planta anexa, constantes da Transcrição n.º 18.950, da 1ª Circunscrição Imobiliária de Jundiá:

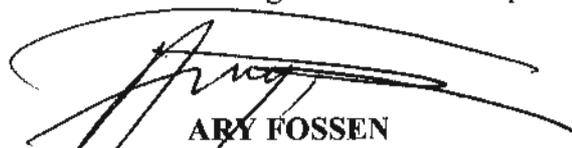
*“Rua 1: mede 10,00 metros de frente para a Avenida Antonio Segre, do lado direito de quem da via olha para a área mede 135,50 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiá, do outro lado mede 132,00 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiá, aos fundos mede 10,00 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiá. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.346,00 m².”*

*“Rua 2: mede 10,00 metros de frente para a Avenida Antonio Segre, do lado direito de quem da via olha para a área mede 71,90 metros, confrontando com propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, do outro lado mede 73,30 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiá, aos fundos mede 10,00 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiá. O perímetro acima descrito encerra uma área de 615,00 m².”*

*“Rua 3: mede 14,14 metros em curva de frente para a Rua Henrique Olaf Hednann, do lado direito de quem da via olha para a área mede 70,00 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiá, do outro lado mede 62,50 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiá, aos fundos mede 10,00 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Jundiá. O perímetro acima descrito encerra uma área de 668,50 m².”*

**Parágrafo único** – As áreas de que trata este artigo passam a constituir lotes integrantes do Cemitério da Saudade.

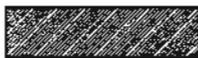
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

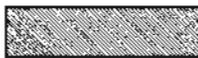
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de março de dois mil e cinco.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

LEGENDA



DESAFETAÇÃO DAS RUAS 1, 2 E TRECHO DA RUA 3



USUCAPIÃO DO LOTE 08 DA QUADRA A



ÁREA REMANESCENTE DA RUA 3 OCUPADA PELA RUA HENRIQUE OLAF HEDMANN

*[Signature]*  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
**ANTONIO CYRILLO ROSA**  
Engenheiro II - SMO  
CREA 131028/D

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DE MOURA  
Engenheiro II - SMO  
CREA 131028/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO		USUCAPIÃO E DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOSSA SRA. DO DESTERRO.		RESPONSÁVEL	DATA
LOCAL		RUA BARTOLOMEU DIAS - LUIZAMENTO DAS TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. HUGO ULIVATO.		LEVANTAMENTO	15/03/2004
		PRON. 28.011-7/03		CÓPIA	
				PROJETO	
				DESENHO	
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	TOMAZINI	
				ESCALA	FOLHA
				1500	UNICA
				ARQUIVO	CEMITÉRIO DESTERRO